

T.A. N.º 036/2022

CT. N.º 067/2012 (SEI n.º 19.16.2256.0001407/2019-45)

CT. SIAD N.º 4925

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A EMPRESA GAM CONSULTORIA METALÚRGICA LTDA., E A EMPRESA JG PENIDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Locatária**, neste ato representada pelo seu **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORAS: **GAM Consultoria Metalúrgica Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 86.679.826/0001-44, com sede à Rua São Vicente, n.º 132, sala: 04, Centro, em Itaúna/MG, CEP: 35.680-011, neste ato representada por **Gláucio Moreira Machado**, inscrito no CPF sob o n.º 364.147.946-00, e a empresa **JG Penido Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 10.221.160/0001-14, com sede à Rua Santana, n.º 975, sala: 05 - 2º Pavimento, Bairro das Graças, em Itaúna/MG, CEP: 35.680-329, neste ato representada por **José Guilherme Gonçalves Penido**, inscrito no CPF sob o n.º 425.698.346-53, doravante denominadas **Locadoras**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 022, de 22/03/2012, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado à Rua Josias Machado, n.º 103, Centro, em Itaúna/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 28/03/2022 até 27/03/2027, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 22.225,68 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 11.112,84 (onze mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos) para cada **Locadora**, a partir de **28/03/2022**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 10,3794%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 21/2002.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito das **Locadoras** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato, para o período de 28/03/2022 a 27/03/2027, passa a ser de **R\$ 1.582.529,80** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), sendo:

- a) R\$ 1.333.540,80 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1;
- b) R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1;
- d) R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1;
- e) R\$ 20.139,00 (vinte mil, cento e trinta e nove reais) para **pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA**

**Gláucio Moreira Machado
GAM Consultoria Metalúrgica Ltda.
LOCADORA**

**José Guilherme Gonçalves Penido
JG Penido Empreendimentos Imobiliários Ltda.
LOCADORA**

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme Gonçalves Penido, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 15:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO MOREIRA MACHADO, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 15:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/03/2022, às 17:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/03/2022, às 09:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA,**



ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP, em 22/03/2022, às 09:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2627322** e o código CRC **23266553**.

Processo SEI: 19.16.3897.0094785/2021-80 / Documento SEI:
2627322

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008